PRIMÓRDIOS DA JUSTIÇA NO BRASIL

Na primeira fase do Brasil-Colônia, correspondente ao sistema das capitanias hereditárias, que, entre os anos de 1534 e 1548, se caracterizou pela descentralização político-administrativa do território, a função judiciária competia ao capitão donatário, reunindo este as atribuições de administrador, juiz e chefe militar.

A partir de 1548, implantou-se no Brasil o sistema de governos gerais, onde o poder político e administrativo se concentrava nas mãos de um representante do rei, o governador-geral, que, nos assuntos relativos à justiça, era assessorado pelo ouvidor-geral, magistrado incumbido de aplicar o direito em todo o território da colônia.

As amplas atribuições do ouvidor-geral foram fixadas em regimento firmado pelo rei, expedido em 17 de dezembro de 1548. Pero Borges, nomeado para o cargo, iniciou no ano seguinte a sua primeira viagem de correição pelo litoral brasileiro.

Mais tarde, visando a limitação dos poderes do ouvidor-geral e uma administração mais eficaz da justiça, tornou-se necessária a criação de um órgão julgador de segunda instância, nos moldes das Relações – tribunais previstos nas Ordenações do Reino. Assim foi instituída a Relação do Estado do Brasil, com sede em Salvador, na Bahia, e regimento datado de 25 de setembro de 1587. A sua instalação, entretanto, só se efetivou em 1609, depois da expedição de novo regimento, semelhante ao anterior, em 7 de março do referido ano.

Por motivos políticos e econômicos, esse tribunal foi suprimido pelo Alvará de 5 de abril de 1626, só voltando a funcionar após o transcurso de mais de um quarto de século, por determinação da Carta Régia de 12 de setembro de 1652.

Sede da Relação do Estado do Brasil (Salvador, Bahia) demolida em 1873

Selo de Pero Borges, primeiro Ouvidor-Geral do Brasil, nomeado em 1548

Dados fornecidos pela equipe do Museu da Justiça do PJERJ em 12.02.2007.